

Nº: 105/CONV/2018
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO
DE NOVA SANTA BÁRBARA, NA
FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do CPF/MF nº 160.968.439-72, e por seu Diretor de Regularização Fundiária, Sr. **NELSON CORDEIRO JUSTUS**, portador do CPF/MF nº 018.689.159-80, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.561.080/0001-60, com sede na Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ERIC KONDO**, portador do CPF/MF nº 018.008.959-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato firmam o presente Convênio de Parceria com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 6867/2017 e demais legislações aplicáveis, conforme processo protocolado sob nº 14.997.942-5, conforme autorização da Diretoria Executiva contida na ARD nº 03/2018, de 17/01/2018, com foco no atendimento às necessidades configuradas como objeto da política habitacional de interesse social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de NOVA SANTA BÁRBARA, para habilitar o município ao uso do **preenchimento assistido** de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá a COHAPAR:

- a) Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários ao uso e manejo do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Assessorar o Município e capacitar os 02 funcionários municipais efetivos, indicados no que tange ao preenchimento assistido do cadastro de famílias residentes no município.
- c) Fornecer meio de acesso, na forma de disponibilização de nome de usuário e senha aos 02 funcionários municipais indicados, para a utilização do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Indicar através de ofício formal, no prazo de até dez dias após assinatura do Termo de convênio, dentro dos limites numéricos informados pela COHAPAR, 02 funcionários do quadro geral do município, constando o nome, CPF, cargo, email e telefone, para os quais será disponibilizado meio de acesso ao sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Divulgar, dentro dos meios de comunicação disponíveis ao município, a existência de atendimento para preenchimento assistido do cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- c) Disponibilizar meios físicos e digitais para o atendimento a população com o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- d) Cadastrar, através da interface disponibilizada pela COHAPAR, as famílias que buscarem o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- e) É vedado aos Municípios disponibilizar os dados constantes do cadastro a terceiros, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento;
- f) Registrar Boletim de Ocorrência, quando constatar falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), comunicando por escrito à COHAPAR, acompanhado de cópia do respectivo B.O. no prazo de 2 dias úteis, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento.

Parágrafo único – Nos casos de constatação de falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), NÃO há responsabilidade por parte da COHAPAR e do Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos, atendidas as disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE FISCALIZADOR

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Rodrigo Baltar Auffinger, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas, e/ou atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 03 (três) meses.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO – O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por um deles, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste documento serão regulados pela legislação e doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.


Curitiba, 16 de *ABRIL* de 2018.


ERIC KONDO
Prefeito Municipal de **NOVA SANTA BARBARA**

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**


NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor de Regularização Fundiária da **COHAPAR**

Testemunhas:


Nome: *PAULO SERGIO BENSI*
RG: *5.058.493-3*


Nome: *RODRIGO BALTAR AUFFINGER*
RG: *49680390*
Cargo: *Assupione*
COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
DIRETOR PRESIDENTE


CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018

PROCOLO: 15.092.317-4

Comunicamos que foi **HOMOLOGADA** pelo Senhor Presidente da CEASA/PR, dia 17/04/2017, cumpridas as exigências legais a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio na aquisição de veículos para atender os Bancos de Alimentos da CEASA/PR, sendo: **Lote 02 – COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIEIRO – ME – CNPJ: 76.484.161/0001-60. Valor: R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).**

Natalino Avance de Souza – Diretor-Presidente

41755/2018

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

PROCOLO: 13.852.325-0

OBJETO: II Aditivo – Acréscimo no contrato de prestação de serviços especializados de manutenção elétrica, hidráulica, lógica e telefonia, por hora técnica trabalhada, com fornecimento dos materiais necessários à completa execução dos serviços.

CONTRATADA: TEK TECNOLOGIA - ME - CNPJ: 12.287.671/0001-64**VALOR:** R\$ 154.250,00

Natalino Avance de Souza – Diretor-Presidente

41785/2018

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018

PROCOLO: 15.092.317-4

OBJETO: Lote 01 – aquisição de 05 veículos, automotor, tipo pick-up, zero Km.

RESULTADO: DESERTA

Natalino Avance de Souza – Diretor-Presidente

41763/2018

COHAPAR

Extrato de Termo Aditivo (1º) ao Contrato nº 6647/CONT/2016

PROCESSO: 15.090.027-1. **PARTES:** COHAPAR e CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 15 (quinze) meses, contados de 12/04/18 a 12/07/19. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº 13/18, de 05/04/18. **ASSINATURA:** 12/04/18.

41401/2018

EXTRATO DE CONVÊNIOS

PARTES: COHAPAR e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados:

OBJETO: Estabelecer parceria entre a COHAPAR e os Municípios, para habilitar o município ao uso do preenchimento assistido de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIOS	PROCESSO
030/CONV/2017	BOA VISTA DA APARECIDA	14.906.308-0
102/CONV/2017	SANTA TEREZA DO OESTE	14.921.253-1
167/CONV/2017	CASTRO	14.930.496-7
035/CONV/2018	CÂNDIDO DE ABREU	14.960.017-5
087/CONV/2018	PALMAS	14.955.843-8
099/CONV/2018	GUAPIRAMA	14.972.592-0
116/CONV/2018	CORUMBATAÍ DO SUL	14.981.475-2
128/CONV/2018	CATANDUVAS	14.959.998-3
113/CONV/2018	FÊNIX	14.955.965-5
131/CONV/2018	GUAÍRA	14.980.249-5
125/CONV/2018	IBEMA	14.956.011-4
114/CONV/2018	IRETAMA	14.955.965-5
121/CONV/2018	LUIZIANA	15.044.489-6
126/CONV/2018	MEDIANEIRA	14.956.011-4
105/CONV/2018	NOVA SANTA BÁRBARA	14.997.942-5
127/CONV/2018	SANTA LÚCIA	14.956.011-4

RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenentes.**VIGÊNCIA:** 24 meses, contados da data de assinatura.**ASSINATURA:** 16/04/2018.

AUTORIZAÇÃO: Ata de RD n.º 48/2017 de 07.11.2017 - Ata de RD n.º 49/2017 de 14.11.2017 - Ata de RD n.º 50/2017 de 21.11.2017 - Ata de RD n.º 54/2017 de 12.12.2017 - Ata de RD n.º 56/2017 de 19.12.2017 - Ata de RD n.º 01/2018 de 09/01/2018 - Ata de RD n.º 03/2018 de 17.01.2018 - Ata de RD n.º 06/2018 de 07.02.2018.

41348/2018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 04/2018- PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº: 15.016.580-6

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva on-site, para catracas, cancelas e inners de acesso, com fornecimento de peças, módulos e acessórios - **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

Data de Abertura: 16/05/2018 - **Horário:** 09:00 horas.

Local: Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 – Subsolo (Auditório) - Cristo Rei - Curitiba - PR.

Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Térreo - Cristo Rei, em Curitiba-PR. Poderá ser baixado no site www.comprasparana.pr.gov.br

Curitiba, 27 de abril de 2018.

Nelson Cordeiro Justus

Diretor-Presidente

41877/2018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 05/2018- PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº: 15.055.214-1

Objeto: Contratação de empresa para aplicação de VACINAS contra a gripe influenza - **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

Data de Abertura: 16/05/2018 - **Horário:** 14:00 horas.

Local: Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 – Subsolo (Auditório) - Cristo Rei - Curitiba - PR.

Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Térreo - Cristo Rei, em Curitiba-PR. Poderá ser baixado no site www.comprasparana.pr.gov.br

Curitiba, 27 de abril de 2018.

Nelson Cordeiro Justus

Diretor-Presidente

41864/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 13/2017 – CONCORRÊNCIA.

Processo Nº: 14.481.858-0 – Tipo: Menor Preço.

Objeto: Serviços técnicos especializados para promover a regularização fundiária de interesse social com entrega de até 1.608 títulos regularizados em áreas urbanas no município de Ibituva-PR.

Empresa Vencedora	Valor Homologado
FORMATA ASSESSORIA URB. E AMBIENTAL LTDA-ME	1.164.000,00

Adjudicação/Homologação: Ata de RD nº 17/2018, de 24/04/2018.

Departamento de Licitação

41780/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 14/2017 – CONCORRÊNCIA.

Processo Nº: 14.582.558-0 – Tipo: Menor Preço.

Objeto: Serviços técnicos especializados para promover a regularização fundiária de interesse social com entrega de até 1.104 títulos regularizados em áreas urbanas nos municípios de São Mateus do Sul, Palmas e Lapa-PR.

Empresa Vencedora	Valor Homologado
FORMATA ASSESSORIA URB. E AMBIENTAL LTDA-ME	799.000,00

Adjudicação/Homologação: Ata de RD nº 17/2018, de 24/04/2018.

Departamento de Licitação

41782/2018

EXTRATO DE CONVÊNIOS

PARTES: COHAPAR e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados:

OBJETO: Estabelecer parceria entre a COHAPAR e os Municípios, para habilitar o município ao uso do preenchimento assistido de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIOS	PROCESSO
100/CONV/2017	BRAGANEY	14.921.253-1
129/CONV/2018	CORBÉLIA	14.959.998-3
024/CONV/2018	GUARANIÁÇU	15.015.038-8
130/CONV/2018	IGUATU	14.959.998-3
145/CONV/2018	MARIPÁ	15.100.068-1
042/CONV/2018	NOVA LARANJEIRAS	15.016.607-1
136/CONV/2018	PALOTINA	15.008.937-9

RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenentes.**VIGÊNCIA:** 24 meses, contados da data de assinatura.**ASSINATURA:** 17/04/2018.

AUTORIZAÇÃO: Ata de RD n.º 49/2017 de 14.11.2017 - Ata de RD n.º 54/2017 de 12.12.2017 - Ata de RD n.º 03/2018 de 17.01.2018 - Ata de RD n.º 04/2018 de 23.01.2018 - Ata de RD n.º 05/2018 de 30.01.2018 - Ata de RD n.º 11/2018 de 20.03.2018.

41349/2018